

LEI Nº. 502/2001, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura de concessão de direito real de uso a Igreja Assembléia de Deus do Bairro Nova Cidade e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura de concessão de direito real de uso a Igreja Assembléia de Deus do Bairro Nova Cidade. CNPJ nº 03.200.845/0001-19, de área pública para a construção e implantação e sua sede, onde se promoverão eventos sociais religiosos.

Parágrafo Único – A área de que trata o caput tem as seguintes medidas e confrontações:

“área de terra de 400m² possui testata de 10m pa a Rua Agostinho Carlos, confrontando com os lotes 05 e 06 da Quadra 08 com 40m, situada neste Município de Queimados, RJ.”

Art. 2º - A concessão será pelo prazo de 20(vinte) anos, sendo prorrogada por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, mediante a aprovação do Poder Legislativo Municipal, se as finalidades forem cumpridas.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município ficará encarregada de elaborar a escritura e demais procedimentos legais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal